

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 5, de 24 de janeiro de 1958 =

- Autoriza a receber ruas e praças em doação -


ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação pura e simples, as ruas e praças da Vila - Celina, de propriedade do Sr. Geraldo dos Santos, de acordo com a planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de janeiro de 1958.


ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 24 de janeiro de 1958.


HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
=Diretor Geral da Secretaria=